



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 006
De 07/10/1963**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixada em CR\$ 45.000,00 ajuda de custo aos Vereadores, que será devido pelo seu comparecimento a cada reunião da Câmara.

Parágrafo único – A ajuda de custo a que se refere o presente artigo, não poderá exceder em cada reunião ordinária a verba de representação mensal do Prefeito.

Art. 2º - A ajuda de custo ao Vereador fixada por esta lei vigorará para todo o período do mandato e não poderá ser modificada no curso da legislatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Ibitiúra de Minas - MG., 7 de outubro de 1963 -
Prefeitura Municipal.